



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER CLJ N° 219/2023 sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n°
219/2023, que “dispõe sobre a proibição do comércio de
cobre queimado sem a demonstração legal da origem do
recurso no Município do Recife”; **pela**
APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 219/2023, da autoria do Vereador Rinaldo Junior, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O projeto de lei visa dispor sobre a proibição do comércio de cobre queimado sem a demonstração legal da origem do recurso no Município do Recife

A Proposição foi lido no expediente do dia 18/09/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 18/09/2023.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 287, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

Este Projeto de Lei tem por objetivo proibir a comercialização do cobre queimado.

No Brasil em 2020, foi registrado 96 mil ocorrências de furtos e roubos de cabos de cobre, o equivalente a uma extensão de 4,6 mil quilômetros de fios, um aumento de 16% em relação ao ano anterior, segundo dados do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel (Conexis Brasil Digital). Além da perda de aproximadamente R\$1 bilhão pelas empresas de telecomunicações, os danos afetaram 6,6 milhões de usuários, 34% a mais do que em 2019.

Pernambuco figura em sexto no ranking dos estados com maior volume de cabos e fios roubados ou furtados. Foram 288,3 mil metros subtraídos em 2020 e 270,8 mil metros em 2021. O campeão de ocorrências, em volume, é São Paulo, com um milhão de metros levados pelos criminosos no ano passado e 1,3 milhão no ano anterior. Já o estado com maior alta entre 2020 e 2021 foi a Bahia. O volume passou de 100,3 mil para 210,3 mil metros, uma alta de 110%.

Em Recife, só no Metrô do Recife foram registrados 35 roubos de fios e cabos em 2020, somando prejuízo de cerca de R\$ 180 mil. Além disto, vemos o prejuízo causado em casos como o incêndio do Mercado da Encruzilhada, por conta de tentativa de furto dos fios de cobre.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art.6º, I, da LOMR e no art.30º, inciso I da CF/88.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Por fim, a propositura não padece de vícios jurídicos de legitimidade, competência ou iniciativa. A matéria mostra-se adequada para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO do PLO n.º 219/2023**.

ZÉ NETO
Presidente (Relator)

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 219/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/Relator

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

